Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2025/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 4º E 6º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1776 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os parágrafos 4º e 6º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1776 de 04 de abril de 2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído o Fundo Rotativo Municipal, instrumento que viabiliza o repasse mensal de recursos financeiros às associações de pais, mestres e Funcionários – APMF(s) das Escolas Municipais.

§ 1º----------

§ 2º ----------

§ 3º ----------

§ 4º Os recursos serão repassados diretamente pelo Município através de depósitos ou transferências em conta bancária da APMF, aberta exclusivamente para essa finalidade. **(NR)**

§ 5º ----------

§ 6º Os recursos de que trata esse artigo serão provenientes de receitas correntes do Município, podendo ser utilizadas receitas destinadas a educação, excluídas as receitas do FUNDEB e serão repassados em 10 (dez) parcelas no exercício financeiro. **(NR)**

§ 7º ----------"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 24 de abril de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
13494
de 26/04/18
Seção 6